



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL nº. 392 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**Autoriza assinatura de Convênio com o CENTRO ACADÊMICO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DA USP (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO) e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** autorizado a assinar convênio com o **CENTRO ACADÊMICO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DA USP**, inscrito no CNPJ sob o número 58.490.400/0001-02.

**Art. 2º .** O Convênio firmado visa a prestação de serviços voluntários de assistência farmacêutica, na tentativa de melhorar as condições de vida da população e também proporcionar aprendizado científico aos alunos participantes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** As demais Cláusulas serão pactuadas no presente convênio, que deverá ser remetido cópia para fins de arquivamento na Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 10 de setembro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

  
**VALDIR MARTINS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**